



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 - Ano 11 - nº 900-B



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME / PMS Nº / Data de Emissão

SOCIEDADE HUMANA DESPERTAR - SHD  
2498/2021  
28/01/2021

Sumaré, 11/02/2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, inciso IV e artigo n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei n.º 5981/2017), INTIMAR a empresa HONORATO VILELA DE LIMA ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 32.752.01-6, CNPJ sob n.º 04.386.139/0001-76, com endereço à Rua Isabela Luna Tavares, n.º 730 – Jd. Maria Antonia - Sumaré/SP, da lavratura do AIHM Nº 005/2021, expedido na data de 11/02/2021, objeto do Processo Administrativo nº 11316/2021; tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Obs. Inciso I alterado pela Lei Municipal 5050/2010.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211, Centro – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar os documentos supracitados.

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

Maria Nadia Sabino Ferreira  
Fiscal Municipal

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Instância do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06:

Considerando a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004 que regulamenta a Lei Federal no 10.836 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 6135, de 26 de junho de 2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS n.º 15, de 05 de junho de 2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para compor a Comissão de Instância do Programa Bolsa Família:

Vera Lucia Scamato Arantes  
RG 16.127.951-X

Lindaura Teixeira da Silva  
RG 39.198.147-X

Rozária Martins  
RG 11.995.181-2

Rodrigo Pedron  
RG 32.708.985-4

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 18 de novembro de 2021.

Mirian Aparecida Ravagnani  
Coordenadora/Presidente do CMAS



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS SA Nº 016/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora GABRIELA SILVESTRE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.118.868-2, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em



11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 019/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora GABRIELLI SILVA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 41.646.867-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS SA Nº 017/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CAROLINE MARTINS DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.976.130-2, matrícula 17.454, do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA SMS D, REF. SMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para assumir cargo eletivo no Legislativo do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "j" e artigo 196, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado SEBASTIÃO ALVES CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.156.397-5, do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS D DAE, REF. PMS- 418, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para assumir cargo eletivo no Legislativo do Município de Sumaré.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período em que durar o mandato, de acordo com o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 4967/10, com efeito retroativo a de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 19.783/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. MARILZA APARECIDA LEME SOUZA, portadora da cédula de identidade, RG nº 6.493.125-0, CPF nº 037.392.218-36, subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação Social, lotada no cargo de Auxiliar de Recepção D, Ref. PMS59, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo Contribuição com proventos calculados pela média proporcional à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 20.291/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. HILDA DE PAULA CAETANO FRANCISCO, portadora da cédula de identidade, RG nº 23.222.440-7, CPF nº 263.725.548-01, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Cozinheira Municipal B, Ref. PMS 47, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 20.223/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. JURACY DA FRANÇA SILVA, portador da cédula de identidade, RG nº 15.835.005-5, CPF nº 023.412.008-85, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Operador de Bomba DAE, Ref. 555, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo Contribuição com proventos calculados pela média proporcional ao beneficiário indicado e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.741/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. ANTONIO MELO DE ABREU, portador da cédula de identidade, RG nº 10.537924-4, CPF nº 016.934.588-24, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Operador de Bomba DAE, Ref. 557, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo Contribuição com proventos calculados pela média proporcional à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 13.964/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. FÁTIMA REGINA JORDÃO, portadora da cédula de identidade, RG nº 15.662.785-1, CPF nº 084.403.1398-02, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Cozinheira Municipal A, Ref. PMS 44, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 36 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 23.449/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. GERTRUDES BARRETO PEREIRA, portadora da cédula de identidade, RG nº 11.978.342-3, CPF nº 253.519.328-06, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada no cargo de Agente Administrativo B, Ref. PMS39, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 47, II, da Lei Municipal nº 4.982/2010;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 14.006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. Noemia Marques da Silva, portadora de Cédula de Identidade RG nº 16.801.245-5, CPF nº 358.055.788-24, cônjuge supérstite do servidor falecido, Sr. João Aparecido da Silva, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme art. 47, II da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 04/08/2020, data do requerimento, nos termos do art. 48, II, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora municipal ANA CAROLINA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.638.472-8, exercendo o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS C, REF. SMS08, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao 5º Distrito Policial de Sumaré, com ônus para a Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 013/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora JACI VASCONCELOS FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 11.495.440-9, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 012/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CRISTIANE FERNANDA DIONISIO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.747.880-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 011/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FABIANA RODRIGUES DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 28.203.388-9, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reverter a cota parte de 1/3 (um terço) da Pensão por Morte para às beneficiárias indicadas e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que não há previsão legal na lei municipal e com a devida observância ao princípio da convergência entre regimes geral e próprio;

Considerando o Parecer Jurídico da ABCPREV;

Considerando a ciência e a concordância dada pelo Conselho Administrativo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 20.425/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reverter para a Sra. Rita de Cassia Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade, RG nº 19.534.321-9, CPF nº 111.698.118-17, e, a menor Milena Martins Pereira da Silva, RG nº 55.941.427-4, nascida em 06/05/2005, ambas pensionistas da pensão por Morte deixada pelo falecido Sr. Ercio Martins da Silva, a cota parte de 1/3 (um terço), que cabia ao Sr. Henderson Pereira da Silva, que deixa de perceber por ter completado a maioria de aos 21 anos de idade.

Parágrafo Único - A reversão da cota parte de 1/3 (um terço) da Pensão por Morte é a partir da data em que o filho, Sr. Henderson Pereira da Silva, completou 21 (vinte e um) anos de idade, data nascimento 25/05/1999, ou seja, a partir de 25/05/2020, assim, as dependentes, mãe e filha passam a receber, cada uma, a cota parte de 50% (cinquenta por cento) da pensão por morte.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 381/20, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 381/20, que prorrogou o afastamento não remunerado ao servidor Fernando de Arruda

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 567/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 381/20, do servidor FERNANDO ARRUDA, matrícula 15855, portador da Cédula de Identidade RG. 17.498.819-9, titular do cargo de MOTORISTA MUNICIPAL E, REF. PMS55, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela às suas funções junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, na data citada no artigo 1º.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 022/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora NATASHA KATERINA FAGUNDES GUSMÃO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 45.609.449-0, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.618/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.618/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.618/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
- Paulo Sérgio Marques de Almeida
- Ricardo Yanssen Capelato

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 7.306/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7.306/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7.306/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:



- Kleber de Oliveira Martins  
- Edmir Rossi  
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.372/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.372/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.372/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato  
- Marcus Vinicius de Rossler de Freitas  
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.881/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.881/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.881/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Clarete Camacho  
- Gabriel de Almeida  
- Sirlei Aparecida Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# Use Máscara

## SEMPRE QUE SAIR DE CASA.



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**

### COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente

**LEI Nº 6515, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 904.684,56 (novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 904.684,56 (Novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0002.2013	<b>Atividade:</b> DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000013 - IGD - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 127.804,78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0002.2013	<b>Atividade:</b> DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000009 - BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	R\$ 160,01
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0002.2009	<b>Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	055000071 - IGD - SUAS	R\$ 37.731,62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0002.1019	<b>Atividade:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 592.415,13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0002.1019	<b>Atividade:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 54.133,68

**LEI Nº 6515/2021  
FOLHA Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 2.015.0008.0244.0002.1019	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 2.015.0008.0244.0002.1019	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 42.439,34
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 904.684,56</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de receitas recebidas em 2020 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 3.713/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 6516, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Altera, na forma que especifica, a Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990 e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O inciso IX do Art. 178 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990, passa vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 178...

*IX – os contribuintes aposentados, pensionistas e beneficiários da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social), cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, proprietários de um único imóvel residencial, utilizados para sua moradia, ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que queiram e comprovem tal situação perante a Fazenda Municipal”.*

**Art. 2º - Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao Art. 180 da Lei Municipal 2.244, de 13 de dezembro de 1990, renumerando-se o parágrafo único como §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 180...

§1º ...

*§2º - O atendimento do disposto no “caput” deste artigo é condição essencial para a concessão e a manutenção do benefício fiscal.*

*§ 3º - Na hipótese de aposentadorias e benefícios concedidos após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o prazo para efetuar o pedido fica estendido até 31 de janeiro do exercício da ocorrência do fato gerador”.*

**Art. 3º - Altera as Tabelas VIII, IX e X constantes do Anexo da Lei Municipal nº 6451, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**TABELA VIII**

Área Geográfica	Altura admitida do pé direito	Valor anual por metro cúbico edificado (em UFMS)
1	2,50	0,12
2	2,50	0,075

**TABELA IX**

Área Geográfica	Altura admitida do pé direito	Valor anual por metro cúbico edificado (em UFMS)
1	4,00	0,12
2	4,00	0,075

**TABELA X**

Área Geográfica	Valor anual por metro linear de testada (frente) (em UFMS)
1	2,00 UFMS/metro linear de testada
2	1,00 UFMS/metro linear de atestada

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou contratos para lançamento, cobrança e repasse de que trata o Art. 35 da Lei Municipal nº 6451, de 30 de dezembro de 2020, que alterou a redação do art. 324 da Lei Municipal nº 2244/90.**

**Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 16 e 22 da Lei Municipal nº 6451, de 30 de dezembro de 2020.**

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 23.498/2018.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.969, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.993,44 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "a" e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 62.993,44 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0027.0812.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	051000278 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE - RECANTO DOS SONHOS	R\$ 62.993,44
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 62.993,44</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.970, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea “b” e com fulcro no Artigo 42 e Inciso II do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	021000406 - Recapeamento Rua Bento Aparecido Rohweder - Pq. Res. Virgínio Basso	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 21000406 - Recapeamento Rua Bento Aparecido Rohweder - Pq. Res. Virgínio Basso nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.971, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.047.229,09 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea “a” e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.047.229,09 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011200000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 1.047.229,09
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.047.229,09</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.972, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE □ GERAL	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	013100000 - SAÚDE □ GERAL	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.973, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea “b” e com fulcro na Lei Municipal nº 6.418, de 01 de Outubro de 2020, no Artigo 42 e Inciso II do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	021000404 - Execução da Ponte na Estrada Municipal Mineko Ito	R\$ 800.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	021000405 - Pavimentação Avenida Santo Irineu - Emenda Dirceu Dalben	R\$ 470.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	021000407 - Pavimentação Estrada Municipal Mineko Ito	R\$ 250.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0004.1004	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO URBANA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	021000408 - Pavimentação Avenida Santo Irineu - Emenda Dep. Gilmaci Santos	R\$ 250.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.770.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 21000404 - Execução da Ponte na Estrada Municipal Mineko Ito, 21000405 - Pavimentação Avenida Santo Irineu - Emenda Dirceu Dalben, 21000407 - Pavimentação Estrada Municipal Mineko Ito, 21000408 - Pavimentação Avenida Santo Irineu - Emenda Dep. Gilmaci Santos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETO Nº 10.973/2021**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 10 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.974, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2700/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.1003	Projeto: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 1.300.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2002	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.029.757,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 70.242,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2002	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 10.974/2021**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ  
CMAS**

Criado pela Lei nº 2.848, de 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20/12/06

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei de nº 2.848 de 12 de março de 1996 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20 de dezembro 2006 e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social na Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, referente aos saldos remanescentes dos recursos repassados no exercício de 2020 pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2020 para serem aplicados na mesma finalidade e objeto no exercício de 2021, conforme segue:

DATA	PROGRAMA/SERVIÇO	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
31/12/2020	IGD - BOLSA FAMÍLIA	FNAS	R\$127.804,78
31/12/2020	GESTÃO DO SUAS	FNAS	R\$37.731,62
31/12/2020	AEPETI	FNAS	R\$40.065,45
31/12/2020	ACESSUAS	FNAS	R\$164.917,39
31/12/2020	BPC NA ESCOLA	FNAS	R\$160,01

DATA	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
31/12/2020	PORTARIA Nº 369 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO	FNAS	R\$333.427,63
31/12/2020	PORTARIA Nº 369 ALIMENTAÇÃO	FNAS	R\$21.628,55
31/12/2020	PORTARIA Nº 369 EPI	FNAS	R\$32.505,13
31/12/2020	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	FEAS	R\$50.000,00
31/12/2020	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FEAS	R\$42.439,34
31/12/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA - PAIF	FNAS	R\$72.000,00
31/12/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA - SCFV	FNAS	R\$114.250,00
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - ABORDAGEM	FNAS	R\$10.000,00
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - CENTRO DIA	FNAS	R\$12.537,50
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - PAC I - IDOSOS	FNAS	R\$9.000,00
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - PAC I - CRIANÇAS	FNAS	R\$15.000,00
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - PAEFI	FNAS	R\$13.000,00
31/12/2020	P.S.E.M.A.C - MSE - LA/PSC	FNAS	R\$13.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 28 de janeiro de 2021.

Mirian Aparecida Ravagnani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

### Notificação de Autuação

Ato nº 07 – Em duas Folhas

Órgão Atuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Atuador: 271490

### Edital da Notificação da Autuação, de 11 de Fevereiro de 2021

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura de Auto de Infração à Legislação de Trânsito para veículo de vossa propriedade, conforme os dados contidos nesta Notificação da Autuação. A Notificação de penalidade será emitida automaticamente após o vencimento do prazo estabelecido para apresentação da Defesa da Autuação.

Notificamos que foi lavrada autuação cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que V.Sa. poderá interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO com vencimento previsto abaixo. O requerimento de Defesa endereçado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, alegando falhas no Auto de Infração ou outro que possa influir na decisão da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente assinado com cópias legíveis desta Notificação, do CRLV (documento do Veículo), da CNH ou outro documento de identificação e procuração reconhecida em Cartório, quando for o caso.

Placa	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração com desdobramento	Prazo para apresentação de Defesa da Autuação
GGC-9605	S00070226-1	22/03/2020	605-03	19/03/2021
CLX-2534	R00413232-2	03/12/2020	745-50	17/02/2021
FVK-5105	S00069731-1	17/03/2020	605-03	19/03/2021
EMG-3755	R00370119-1	25/03/2020	745-50	19/03/2021
EMG-3755	R00369525-1	21/03/2020	745-50	19/03/2021
FBR-2761	S00069971-1	20/03/2020	605-03	19/03/2021
DXE-1057	S00095262-1	26/12/2020	605-03	16/03/2021
IAD-2474	R00416870-1	23/12/2020	745-50	15/03/2021
CXD-5157	R00417937-1	29/12/2020	745-50	17/03/2021
FMU-1782	S00093643-1	13/12/2020	605-03	19/02/2021
FBO-9519	R00418399-1	31/12/2020	745-50	22/03/2021
ENH-7886	S00070101-1	20/03/2020	605-03	19/03/2021
FWV-6457	R00369991-1	24/03/2020	745-50	19/03/2021
AQW-0719	R00416573-1	22/12/2020	745-50	09/03/2021
AQW-0719	R00417467-1	23/12/2020	745-50	15/03/2021
FDB-8H35	T00081266-1	03/01/2021	605-01	22/03/2021
FDB-8H35	T00081267-1	03/01/2021	518-51	22/03/2021
CHN-8140	S00094136-1	19/12/2020	605-03	08/03/2021
EIS-2655	R00416180-1	20/12/2020	746-30	09/03/2021
DWG-4042	S00094950-1	28/12/2020	605-03	17/03/2021
CYA-7038	T00052000-1	08/01/2021	550-90	23/03/2021
FNZ-9353	T00081459-1	06/01/2021	605-01	23/03/2021
FNZ-9353	T00081460-1	06/01/2021	518-51	23/03/2021
FNZ-9353	S00070579-1	28/03/2021	605-03	19/03/2021

Jose A. Ribeiro Marin

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural